



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA JCJ/ BARBACENA N. 5,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/ForoBarbacena n. 1, de 28/06/2005.

*Prevê prazo presumido de apontamento do
Jornal Oficial de Minas Gerais, na Jurisdição da
Junta e determina providências.*

A EXMA. SRA. DRA. MARÍLIA DALVA RODRIGUES MILAGRES,
MM. JUÍZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BARBACENA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que esta Junta de Conciliação e Julgamento
deu início às intimações das partes assistidas de advogados por publicações
no "Minas Gerais", em cumprimento de determinações do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO que na maioria dos 18 (dezoito) municípios
jurisdicionados por esta JCJ o jornal oficial tem circulação 48 (quarenta e oito)
horas subsequentes à respectiva edição;

CONSIDERANDO que as intimações reputam-se realizadas no
dia de circulação do Diário Oficial; para assegurar tratamento isonômico das
partes e advogados; e

CONSIDERANDO a autorização constante do Provimento
03/1998 da Egrégia Corregedoria do Terceiro Regional,

DELIBERA:

Art. 1º A partir do início de vigência desta Portaria, presumir-se-á,
para efeito de contagem dos prazos processuais que o "Minas Gerais", jornal
oficial do Estado, sempre aporta aos Municípios jurisdicionados pela Junta de
Conciliação e Julgamento de Barbacena, 48 (quarenta e oito horas) depois da
data de sua impressão.

Parágrafo único. Se a publicação da intimação se der na Sexta-
feira, a contagem do prazo previsto no caput deste artigo fluirá a partir da terça-
feira seguinte e, se realizada no sábado, da quarta-feira subsequente, tratando-
se de feriado, do dia útil subsequente.

Art. 2º A contagem de prazos processuais, observará o disposto no art. 775, caput e parágrafo único da CLT.

Art. 3º Antes de submeter ao Juízo de admissibilidade qualquer tipo de recurso, a Secretaria da Junta certificará eventual decurso do prazo.

Art. 4º No prazo máximo de vinte e quatro horas seguintes à expedição deste ato normativo, cópias deste serão remetidas, pela via mais rápida, às subseções da OAB-MG, de Barbacena e Santos Dumont, para ampla divulgação aos advogados integrantes, aos Exmos. Srs. Juízes Corregedor e Vice-Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta Região, em atenção ao disposto no item 3 do Provimento nº 03/1998 daquele D. Órgão; afixação de via desta Portaria no átrio da Junta, e divulgação aos servidores, que deverão apor declaração de ciência no original que será arquivado em pasta própria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Barbacena, 03 de dezembro de 1999.

MARÍLIA DALVA RODRIGUES MILAGRES
Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação.

(PUBLICAÇÃO: Sem informação)